



PREFEITURA DE
CAÇU
ADM 2017 - 2020
TRABALHANDO PARA MELHORAR SUA VIDA

Certifico para os devidos fins que
documento foi devidamente publicado
no placard dessa Prefeitura 14/06/19

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2237/19, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre autorização para receber em
doação de bens móveis e imóveis
constitutivos do Ginásio de Esportes
Tancredo Neves e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, por seus Vereadores, **APROVA**, e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a receber em nome do Município de Caçu, doação a ser feita pelo Estado de Goiás, através da Secretaria de Gestão e Planejamento, a título gratuito, de bens móveis e imóvel constitutivos do Ginásio de Esportes Tancredo Neves integrantes do patrimônio público estadual, edificado em terreno já pertencente ao Município.

Parágrafo único. Os bens objetos de doação serão incorporados, automaticamente ao Patrimônio Público Municipal, assim que concretizada a Escritura Pública de Doação.

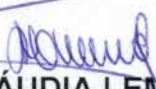
Art. 2º - Em ato contínuo à formalização da doação será disponibilizado pela Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, ao Município de Caçu, um cheque moradia, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a reforma do Ginásio de Esportes objeto de doação, pelo que fica desde já a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a receber dita importância.

Parágrafo único. O Município de Caçu, beneficiário das doações, deverá prestar contas do uso do recurso recebido, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento.

Art. 3º - Para cobertura das despesas provenientes desta Lei, poderão ser abertos créditos adicionais, especiais ou suplementares nos valores e classificações necessários, nos moldes da Lei Federal nº 4.320/64, além de se fazer sua inclusão no PPA e na LDO.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de junho de 2019.


ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal